



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 633 de 12 de fevereiro de 1985

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E TOMA PROVI DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

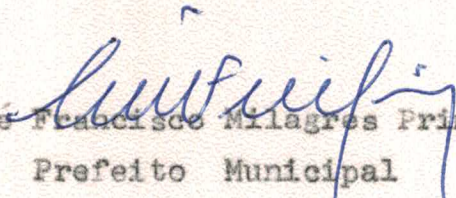
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios -MG, autorizado a adquirir pelo preço de CR\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), mediante escritura pública de compra e venda, uma área de terreno urbano, sito à Rua Antônio Francisco de Assis, medindo 35 (trinta e cinco) metros de frente para a dita rua, 44 (quarenta e quatro) metros pela lateral esquerda confrontando com propriedade de Augusto Diogo Moreira, 66 (sessenta e seis) metros pela lateral direita confrontando com os vendedores e 35 (trinta e cinco) metros aos fundos confrontando com sucessores de Levindo Augusto Moreira, pelo córrego "Lava Pés", pertencente ao Sr. JOÃO DUARTE PASSOS e sua esposa Srª. LEZIR DE SOUZA PASSOS.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária "4.1.1.0 - Obras e Instalações", do Serviço de Obras e Urbanismo, no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 12 de fevereiro de 1985.


- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal